



PREFEITURA MUNICIPAL

# CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

## LEI Nº 824/2020

PUBLICADO NO MURA<sup>1</sup> DA PREFEITURA  
EM 13/03/2020 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO I LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

  
SECRETARIA GERAL

*“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

C. Doudada(GO)    /   /   

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Medida Provisória nº 919/2020, de 30 de janeiro de 2020, oriunda do Governo Federal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais, que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para o valor de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais):

**Art. 2º** - As despesas, decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2020.

  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates  
Prefeita Municipal  
Cachoeira Dourada-GO  
Gestão 2017-2020